



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Coronel Salles

Projeto de Lei Nº

"Lei de Prevenção e Combate
ao Furto de Fios e Cabos na
Cidade de São Paulo"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Esta Lei tem por objetivo estabelecer medidas para prevenir e combater o furto de fios e cabos elétricos e de telecomunicações na cidade de São Paulo, visando à manutenção dos serviços públicos e à segurança dos cidadãos.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Fios e cabos: qualquer material condutor de eletricidade ou sinais de telecomunicações utilizado em infraestruturas públicas ou privadas.

II - Furto de fios e cabos: a subtração, para proveito próprio ou alheio, de fios e cabos sem a autorização do proprietário ou responsável legal.

Artigo 3º - Serão implementadas as seguintes medidas para prevenção e combate ao furto de fios e cabos:

I - Instalação de sistemas de vigilância e monitoramento em áreas críticas identificadas pelas Secretaria de Segurança Pública e de Segurança Urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Coronel Salles

II - Campanhas educativas, através de entes públicos e privados, visando à conscientização da população sobre os impactos do furto de fios e cabos para a comunidade e os serviços públicos.

III - Incentivo ao uso de tecnologias alternativas e materiais menos visados por criminosos, como cabos com identificação única e de difícil remoção.

Artigo 4º - Fica estabelecido o aumento das penalidades, no âmbito administrativo, para os indivíduos condenados por furto de fios e cabos, com multas significativas de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º - Empresas de reciclagem e comércio de metais serão regulamentadas para exigir-se a documentação de origem dos materiais adquiridos e controle do fluxo de tratamento destes materiais, sob pena de multas e sanções administrativas em caso de descumprimento.

Artigo 6º - A Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria do Governo Municipal, e em conjunto com as forças policiais e empresas de serviços públicos, formará um Comitê para a implementação de estratégias de combate ao furto de fios e cabos, incluindo o compartilhamento de informações, reuniões periódicas e ações coordenadas.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela implementação e fiscalização das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Coronel Salles

medidas aqui estabelecidas, no prazo de (180) cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões.

Vereador Aurélio Nomura – Presidente da CPI

Vereador Eli Corrêa – Vice-Presidente da CPI

Vereador Coronel Salles – Relator da CPI

Vereador Dr. Nunes Peixeiro – Membro da CPI

Vereador Hélio Rodrigues – Membro da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Coronel Salles

JUSTIFICATIVA

A justificativa para o Projeto de Lei "Lei de Prevenção e Combate ao Furto de Fios e Cabos na Cidade de São Paulo" ressalta a crescente preocupação com os frequentes furtos de fios e cabos elétricos e de telecomunicações, que têm causado significativos prejuízos tanto para a administração pública quanto para a população em geral. Este tipo de crime não só resulta em custos elevados com reparos e substituições, mas também afeta a prestação de serviços públicos essenciais, como iluminação pública, escolas públicas e particulares, telecomunicações e transporte, entre outros, comprometendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Além dos impactos diretos na infraestrutura e serviços, o furto de fios e cabos também está associado a riscos de segurança para os próprios indivíduos envolvidos nos furtos, para os trabalhadores responsáveis pela manutenção das redes e para a população em geral, devido ao aumento potencial de acidentes e interrupções de serviços, provocando expressivo prejuízo à economias locais.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de uma legislação específica que não apenas estabeleça penalidades mais severas para os infratores, mas também promova a adoção de medidas preventivas e de segurança, além de fomentar a conscientização sobre as consequências desses atos criminosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Coronel Salles

A implementação de tecnologias alternativas e a regulamentação de empresas de reciclagem e comércio de metais são estratégias essenciais para reduzir a atratividade e a viabilidade do furto de fios e cabos. Trata-se de ação que promove a integração entre empresas e a administração.

Este projeto de lei é um ponto de partida e pode ser adaptado ou expandido com base em consultas públicas, estudos técnicos e debates legislativos para garantir sua eficácia e adequação às necessidades específicas da cidade de São Paulo. Sabemos que em nossa cidade existem diversas medidas que já foram efetivadas no combate aos furtos de fios e cabos, de modo que esta propositura trará mais robustez e eficácia ao quanto vigente.

Portanto, este projeto de lei visa não apenas punir os responsáveis por tais delitos, mas também criar um ambiente seguro e estável para a prestação de serviços públicos essenciais, contribuindo para a qualidade de vida e a segurança da população paulistana. Sendo assim, estamos diante de uma medida de urgência por força do que estamos evidenciando através da CPI sobre os furtos de fios e cabos na cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 461/2024

Autores

Ver. CORONEL SALLES (PSD) em 20/06/2024

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO) em 21/06/2024

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 21/06/2024

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 21/06/2024